



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Licença não remunerada, por prazo indeterminado, concedida ao servidor cujo cônjuge ou companheiro seja servidor público federal, estadual, ou municipal e tenha sido deslocado para outro ponto do território nacional;
2. A licença é condicionada à comprovação da existência de vínculo entre o casal.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Deverá ser instruído processo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana solicitando a referida licença para análise e autorização. Deverá ser anexado na solicitação cópia da certidão de casamento ou designação de companheiro, ambos com data anterior ao deslocamento e documentação comprobatória do deslocamento do cônjuge ou companheiro, em que fique demonstrado que o mesmo ocorreu por interesse/iniciativa do órgão ou empresa empregadora.

Legislação pertinente:

Lei nº 1596/2001

Link legislação:

<https://leismunicipais.com.br/a/es/v/viana/lei-ordinaria/2001/159/1596/lei-ordinaria-n-1596-2001-institui-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-viana-es-e-da-outras-providencias>